



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CTASP AO SUBSTITUTIVO  
APRESENTADO PELA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E  
FAMÍLIA AO PROJETO DE LEI Nº 2.221, DE 2011  
(PL 5.975/2013 APENSADO)**

*Acrescenta § 5º e 6º ao art. 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", para regular a alta programada durante o período de concessão do auxílio-doença.*

**SUBEMENDA Nº-01**

Renumerem-se os parágrafos do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.221, de 2011, aprovado pela Comissão de Seguridade Social e Família, para §§ 8º e 9º.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2017.

**Deputado ORLANDO SILVA  
Presidente**